

Hidroviias do Brasil Administração Portuária Santos S.A.

CNPJ/MF nº 34.189.633/0001-01 – NIRE 35.300.538.391

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de maio de 2025

Data, Horário e Local: 08 de maio de 2025, às 15:00 horas, na sede da **Hidroviias do Brasil Administração Portuária Santos S.A.**, localizada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Eduardo Pereira Guinle, s/nº, Armazéns XII e XVII e Armazém de Sal (T-8), Bairro Docas, CEP 11.013-250 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidida por André Saleme Hachem; e secretariada por Mariana da Costa Monteiro. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a eleição da Diretoria da Companhia. **Deliberações:** A Acionista da Companhia, aprova a eleição das pessoas abaixo qualificadas para ocupar os cargos de Diretores da Companhia, todos com mandato iniciando nesta data até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, a qual irá examinar os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2026: **Como Diretores:** • **André Saleme Hachem**, brasileiro, casado, administrador, portador de Cédula de Identidade nº 29375176 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 409.714.208-90; • **Carlos Arruti Rey**, brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade nº 6.613.554-03, SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob nº 805.884.415-20; e • **Harro Ricardo Schlorke Burmann**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador de Cédula de Identidade nº 1027286861 SSP/PC RS e inscrito no CPF/ME sob nº 509.463.150-00. Todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910. Com base na aprovação ora deliberada, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: **Srs. André Saleme Hachem – Diretor; Carlos Arruti Rey – Diretor; e Harro Ricardo Schlorke Burmann – Diretor.** Todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, a qual irá examinar os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2026, podendo ser reeleitos. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Santos, 08 de maio de 2025. **Mesa: André Saleme Hachem – Presidente; Mariana da Costa Monteiro – Secretária. Acionista: Hidroviias do Brasil S.A. Carlos Arruti Rey – Diretor; André Saleme Hachem – Diretor.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 257.960/25-9 em 29/07/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120 – Companhia Aberta

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 12 de agosto de 2025.

Data, Hora e Local: No dia 12 de agosto de 2025, às 09:00 (nove horas), na modalidade presencial, realizada na sede social da GPS, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Presenças:** Presentes na sede social da GPS os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, senhores(as) José Caetano Paula de Lacerda, Cláudio Petruz, Piero Paolo Picchioni Minardi, Roberto Lopes Pontes Simões, Pedro Franco Sales, Fernanda Didier Nascimento Pedreira e Livia Xavier de Mello. Foi registrada também a presença, como convidado, do Coordenador do Comitê de Auditoria da GPS ("COAUD-GPS"), senhor Carlos Roberto Ascitti, especificamente para apoio às discussões relativas à PD.CA_GPS-017-2025, descrita na Ordem do Dia da presente reunião. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Daniel Barreto Negri. **Ordem do Dia: PD.CA_GPS-017-2025:** análise, deliberação e aprovação das informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas contidas no formulário de informações trimestrais – ITR da Companhia, referente ao período de 3 (três) meses findo em 30 de junho de 2025 ("Informações Intermediárias 2T2025"), acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e do comentário de desempenho do referido trimestre. **Discussões e Deliberações:** iniciada a reunião, passou-se à análise e discussão da matéria constante da PD.CA_GPS-017-2025, e, após as apresentações, discussões e esclarecimentos que se fizeram necessários, incluindo o reporte de atividades do COAUD-GPS nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 do Regulamento do Novo Mercado e a recomendação, pelo COAUD-GPS, de aprovação das Informações Intermediárias 2T2025, os Conselheiros decidiram **aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas**, as Informações Intermediárias 2T2025, acompanhadas do relatório de revisão limitada dos auditores independentes da Companhia e do comentário de desempenho do referido trimestre – conforme referidos documentos de suporte disponibilizados no Portal do CA-GPS. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assiná-la digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinaturas. São Paulo, 12 de agosto de 2025. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Daniel Barreto Negri. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Cláudio Petruz; Piero Paolo Picchioni Minardi; Roberto Lopes Pontes Simões; Pedro Franco Sales; Fernanda Didier Nascimento Pedreira e Livia Xavier de Mello. (*confere com o original lavrado em livro próprio*). **José Caetano Paula de Lacerda – Presidente; Daniel Barreto Negri – Secretário.**

Hidroviias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de junho de 2025

1. Data, Horário e Local: No dia 23 de junho de 2025, às 9h30, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Bela Vista, CEP: 01317-910, admitida também a participação via Microsoft Teams ("Reunião"). **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Marcos Marinho Lutz, Rodrigo de Almeida Pizzinato, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Luiz Alves Paes de Barros e Roberto Lucio Cerdeira Filho. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Décio de Sampaio Amaral, André Hachem, Carlos Arruti Rey, Eliana Rosa Parra Chachuf; Max Sommerhauzer Vaz da Silva, Harro Ricardo Schlorke Burmann e Denize Sampaio Bicudo ("Convidados"). **3. Mesa:** Presidente: Marcos Marinho Lutz; e Secretária: Denize Sampaio Bicudo. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e/ou deliberar sobre: (i) aprovação do Relatório Integrado da Companhia; (ii) aprovação do regimento interno do Comitê de Auditoria e Riscos; (iii) alterações do Regulamento do Novo Mercado; (iv) aprovação da outorga de ações; e (v) renúncia de Conselheiro. **5. Apresentação:** Os membros da Diretoria da Companhia presentes na Reunião realizaram apresentações acerca dos tópicos da ordem do dia. **6. Matérias tratadas e deliberações:** (i) Os Conselheiros aprovaram a emissão do Relatório Integrado da Companhia, referente ao exercício de 2024. (ii) O Conselho de Administração aprovou a ampla reforma do Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Riscos, com efeitos imediatos, conforme proposta apresentada e referendada pelo referido órgão. (iii) Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento da proposta de reforma do regulamento do Novo Mercado ("Regulamento") submetida à audiência restrita pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), tendo sido destacados os principais pontos submetidos pela B3, o processo de votação e aprovação das mudanças, o posicionamento da Abrasca e a ampla discussão do tema pelas partes. Após análise do processo e do impacto de cada uma das propostas de alteração, os Conselheiros deliberaram pelo voto de rejeitar a totalidade das propostas feitas pela B3 até a revisão das regras de votação no processo de reforma do Regulamento. Não obstante, os Conselheiros reforçam a importância da evolução do segmento do Novo Mercado e da governança corporativa e reconhecem os esforços da B3 em ampliar o diálogo com as companhias e alterar os aspectos processuais das deliberações, incluindo a regra de aprovação das reformas. O Conselho se compromete desde já a reavaliar as propostas de alteração tão logo sejam submetidas pela B3. (iv) Considerando o Plano de Incentivo baseado em ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, de 15 de abril de 2025, o Conselho de Administração aprovou: (i) o 1º Programa de Incentivo Baseado em Ações Restritas ("1º Programa"), (ii) a lista dos participantes designados para participarem do 1º Programa e respectivas quantidades de ações a serem outorgadas, e (iii) a celebração dos contratos entre a Companhia e cada participante do programa mencionado no item (i). Referidos documentos ficarão arquivados na sede da Companhia. (v) Os Conselheiros autorizaram o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, ou outro representante legal da Companhia, a adotar todas as providências necessárias para formalizar o voto da Companhia junto à B3, bem como a divulgar ao mercado os documentos ora aprovados e executar todos os instrumentos necessários para a concretização das deliberações ora aprovadas. (vi) Por fim, os Conselheiros foram informados sobre a decisão do Sr. Luiz Alves Paes de Barros de renunciar ao Conselho a partir de 24 de junho de 2025. Os Conselheiros tomaram ciência da carta de renúncia apresentada e manifestaram sua concordância, tendo externado votos de agradecimento pelas contribuições do Sr. Luiz durante o período em que participou da administração da Companhia. Referido cargo permanecerá vago até a próxima reunião do Conselho de Administração da Companhia. **7. Observações e Encerramento:** Todas as deliberações foram aprovadas, sem emendas ou ressalvas, pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes. Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcos Marinho Lutz; Secretária – Denize Sampaio Bicudo. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Marinho Lutz, Rodrigo de Almeida Pizzinato, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Luiz Alves Paes de Barros e Roberto Lucio Cerdeira Filho. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* São Paulo, 23 de junho de 2025. **Denize Sampaio Bicudo – Secretária da Reunião.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 252.853/25-8 em 18/07/2025. Aloizio Epifanio Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Apetece Sistemas de Alimentação S/A

CNPJ/MF nº 60.166.832/0001-04 – NIRE 35.300.445.597

Certidão da Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 31 de Março de 2025, às 16:00 horas, na sede social situada Av. Guido Aliberti, 4297, sala 01, bairro Mauá, na cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP 09580-400. **Edital de Convocação com Aviso aos Acionistas:** Dispensada a convocação pela imprensa, na forma do artigo 124 § 4º da Lei 6.404/76. **Quórum de Instalação:** presentes os acionistas detentores da totalidade das ações representativas do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos:** Thiago da Silva Rodrigues dos Santos, presidente da assembleia e Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos, secretária. **Ordem do Dia: a)** Inclusão de atividades no objeto social; **b)** Aprovação do laudo de avaliação do valor econômico-financeiro (Valuation) da Companhia. **Deliberações: a)** foi aprovada, por unanimidade, a inclusão das seguintes atividades ao objeto social da Companhia: "fabricação de alimentos e pratos prontos" e "fabricação de produtos de carne", com a devida atualização do artigo 3º do Estatuto Social; **b)** foi aprovado, por unanimidade, o laudo de avaliação do valor econômico-financeiro (Valuation) da Companhia, cujo montante líquido é de R\$ 450.000.000,06 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais e seis centavos). **Observações Finais: 1) Quórum das deliberações:** Aprovado por unanimidade de votos dos Acionistas presentes; **2)** Ficam arquivados na sede da sociedade os documentos citados; **3) Encerramento:** Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declara encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes:** Apepar Empreendimentos e Participações S.A.; Thiago da Silva Rodrigues dos Santos; Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos. Na qualidade de Secretária da Assembleia, declaro que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Thiago da Silva Rodrigues dos Santos – Presidente da Assembleia; Rebeca da Silva Rodrigues dos Santos – Secretária.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 203.973/25-2 em 25/06/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Allied Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58 – NIRE 35.300.465.369 – Código CVM nº 02533-0 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 12 de setembro de 2025

Allied Tecnologia S.A. ("Allied" ou "Companhia"), vem pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 81"), convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de setembro de 2025, às 11h00, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto para atualizar o capital social da Companhia, em razão do aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia dentro do limite do capital autorizado; (ii) a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), por considerá-lo excessivo, mediante restituição aos acionistas em dinheiro e sem o cancelamento de ações ("Redução de Capital"); (iii) caso seja aprovada a proposta constante no item (ii) acima, a alteração do caput do artigo 5º para refletir a Redução de Capital; (iv) consolidação do Estatuto em razão da aprovação das deliberações anteriores; e (v) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, caso aprovadas. **Informações Gerais: Documentos à disposição dos acionistas:** A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia da AGE com a justificativa para a sua realização no formato presencial, o Boletim de Voto a Distância ("Boletim") e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, conforme previsto na Resolução CVM 81, foram disponibilizados nesta data e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (http://ri.alliedbrasil.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. **Participação dos acionistas na AGE:** Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escrituradas da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei das S.A.; (i) pessoalmente; (ii) por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos; ou (iii) via Boletim, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para o exercício do voto a distância constam do modelo de Boletim e do item 1.1.2 do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária da Allied Tecnologia S.A. e do modelo de Boletim, os quais podem ser acessados nos websites da Companhia (https://ri.alliedbrasil.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). **Documentos necessários:** Os acionistas que desejem participar da AGE, que será presencial, deverão enviar para o e-mail ri@alliedbrasil.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 10 de setembro de 2025, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: documento de identidade com foto do acionista ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário; (ii) quando pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia e/ou procuração, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) quando fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia esclarece que, excepcionalmente, dispensará o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarialização, a consularização ou apostilamento, conforme o caso, e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. Os Boletins de voto à distância poderão ser enviados pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia, do depositário central ou diretamente à Companhia, conforme disposto no item 1.1.2 do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e no modelo de Boletim, até o dia 8 de setembro de 2025 (inclusive). Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados. As informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na AGE, bem como a justificativa para a sua realização no formato presencial, constam do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária, que pode ser acessado nos websites da Companhia (http://ri.alliedbrasil.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). São Paulo, SP, 13 de agosto de 2025. **Rafael Patury Carneiro Leão – Presidente do Conselho de Administração.** (13, 14 e 15/08/2025)

EWally Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ nº 00.714.671/0001-14 - NIRE 35.300.490.215

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da **EWally Instituição de Pagamento S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 2302, 4º andar, conjunto 42, sala 118, Consolação, CEP 01302-001, inscrita no CNPJ sob nº 00.714.671/0001-14 e na JUCESP sob NIRE 35.300.490.215 ("Companhia") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), no art. 8º, §1º e §2º do Estatuto Social da Companhia e das Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 do acordo de acionistas da Companhia celebrado em 4 de outubro de 2019, conforme aditado, para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Assembleia") que será realizada às 9h30min do dia 21 de agosto 2025, em primeira convocação, e às 9h30min do dia 27 de agosto de 2025, em segunda convocação, de modo presencial, na sede da Companhia, a fim de apreciar, discutir, examinar e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação do relatório da administração, das contas da administração, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (ii) a ausência de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, dada a ausência de lucro apurado. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a ratificação da aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, em razão da não observância, pela Companhia, da antecedência mínima para publicação das demonstrações financeiras, conforme disposto pelo Artigo 133, §3º da Lei das S.A.; (ii) a aceitação da renúncia apresentada pelo Sr. Samuel John James ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (iii) (a) a eleição, sujeita à homologação pelo Banco Central do Brasil, do Sr. Ayles Batista Marques Junior, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e do Sr. Bruno Alexandre Cruz, para o cargo de membro de Conselho de Administração da Companhia, (b) a ratificação da eleição, sujeita à homologação pelo Banco Central do Brasil, do Sr. Joamir Parmejani Bisterzo para o cargo de membro de Conselho de Administração da Companhia, e (c) a unificação do prazo de mandato de todos os conselheiros até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada em 2026; e (iv) a aprovação da implementação de um plano de retenção para funcionários da Companhia. São Paulo/SP, 11 de agosto de 2025. **Joamir Parmejani Bisterzo – Diretor Presidente.** (12, 13, 14/08/2025)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/08/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Imaribo Florestal S.A.

CNPJ/MF nº 21.344.562/0001-22 – NIRE 35.300.626.401

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Imaribo Florestal S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, cj. 16-F (parte), Jardim Europa, CEP 04536-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(A)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Companhia, totalizando o montante de R\$ 94.200.000,00 (noventa e quatro milhões e duzentos mil reais) ("Debêntures"), para colocação privada ("Emissão"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, em Série Única, para Colocação Privada, da Imaribo Florestal S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"); e **(B)** a autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para a efetivação das matérias da ordem do dia acima, se assim aprovadas, podendo tomar todas as medidas necessárias para a realização da Emissão, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão de Debêntures. **5. Deliberações:** 5.1. Examinada e debatida a matéria constante do item "4(A)" da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a aprovação da Emissão, com as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão:** 26 de junho de 2025 ("Data de Emissão"). (b) **Valor Total da Emissão:** R\$ 94.200.000,00 (noventa e quatro milhões e duzentos mil reais) na Data de Emissão. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 94.200.000 (noventa e quatro milhões e duzentos mil) Debêntures, totalizando R\$ 94.200.000,00 (noventa e quatro milhões e duzentos mil reais) ("Debêntures"). (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão. (f) **Conversibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 1 (um) ano contado da Data Emissão, vencendo em 26 de junho de 2026 ("Data de Vencimento"). (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, contudo, sobre o valor nominal unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) do CDI menos 0,27% (zero virgula vinte e sete por cento) ao ano, tendo como base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis transcorridos, desde a Data de Integralização (conforme definido no item "p" abaixo) até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures. (l) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido em atraso e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures. (n) **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia serão destinados para o investimento em propriedades rurais e pagamento de custos e despesas relacionados a tais investimentos e à administração do curso normal dos negócios da Companhia. (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão inscritas e integralizadas, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da subscrição, em moeda corrente nacional ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data de Integralização ("Preço de Integralização"). (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa:** A Companhia poderá a qualquer tempo, de comum acordo com a Debenturista, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, bem como (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. Em qualquer caso, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor unitário nominal ou saldo, conforme o caso, acrescido (1) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data do efetivo pagamento; (2) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (3) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que, na hipótese do item "ii", o valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente. Tanto o resgate antecipado facultativo, quanto a amortização extraordinária antecipada facultativa, deverão ser precedidos de notificação prévia, nos termos do item 5.1.2 da Escritura de Emissão de Debêntures. As Debêntures resgatadas ou amortizadas antecipadamente pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas, sendo que, na hipótese de amortização, todas as Debêntures deverão ser abrangidas proporcionalmente. (r) **Vencimento Antecipado:** As obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial da Debenturista para a Companhia neste sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos no item 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, conforme aplicável, a Debenturista deverá manifestar-se, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Contudo, não havendo manifestação no referido prazo, as Debêntures não serão consideradas antecipadamente vencidas até que seja formalizada a manifestação da Debenturista. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme o caso, (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. 5.2. No que diz respeito ao item "1(B)" da Ordem do Dia, o único acionista da Companhia autorizou a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de vencimento antecipado, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. Por fim, o único acionista ratificou os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, e autorizaram os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata no livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente, e Marcelo Maris Sales – Secretário. **Acionista Presente:** Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. São Paulo, 26 de junho de 2025. Mesa: Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Marcelo Maris Sales – Secretário. Sócio: Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia p. Fernando Ribeiro Fortes Abucham, p. Marcelo Maris Sales.



Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/08/2025

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Santo Ivo Agroflorestal S.A.

CNPJ/MF nº 53.985.975/0001-82 – NIRE 35.300.632.478

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 2 dias do mês de abril de 2025, às 10:00h horas, na sede social da Santo Ivo Agroflorestal S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Jerônimo da Veiga, 164, conjunto 16-A, Parte, Jardim Europa, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04536-000. **2. Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Presença:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Fernando Ribeiro Fortes Abucham; Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (A) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Companhia, totalizando o montante de R\$ 12.689.906,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis reais) ("Debêntures"), para colocação privada ("Emissão"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, da Santo Ivo Agroflorestal S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"); e (B) autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as medidas necessárias para a efetivação da ordem do dia acima e para a realização da Emissão, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão de Debêntures. **6. Deliberações:** 6.1. Examinada e debatida a matéria constante do item "I(A)" da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a aprovação da Emissão, com as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão:** 2 de abril de 2025 ("Data de Emissão"). (b) **Valor Total da Emissão:** R\$ 12.689.906,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis reais) na Data de Emissão. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 12.689.906 (doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis) Debêntures. (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão. (f) **Convertibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos contados da Data da Emissão, vencendo em 2 de abril de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado facultativo ou conversão das Debêntures. (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Não Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, contudo, sobre o valor nominal unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) do CDI, acrescidos de 1,45% (hum vírgula quarenta e cinco por cento) ao ano, tendo como base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis transcorridos, desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento ou da Conversão das Debêntures ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e ficará suspensa, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), até que seja verificado o termo de 1 (um ano) contado da Data de Emissão, calculado de forma linear com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados declarados nacionais ("Condição Suspensiva para Remuneração"). (l) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido em atraso e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, desde que cumprida a Condição Suspensiva para Remuneração e apenas para o período posterior à verificação da condição, ressalvadas as hipóteses de conversão, resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures. (n) **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de conversão, resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia serão destinados para a realização de projetos florestais e pagamento de custos e despesas relacionadas a tais atividades. (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Debenturista, à vista e em moeda corrente nacional, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu valor nominal unitário. (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa:** A Companhia poderá a qualquer tempo, de comum acordo com a Debenturista, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, bem como (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. Em qualquer caso, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor unitário nominal ou saldo, conforme o caso, acrescido (1) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do efetivo pagamento; (2) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (3) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que, na hipótese do item "ii", o valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente. Tanto o resgate antecipado facultativo, quanto a amortização extraordinária antecipada facultativa, deverão ser precedidos de notificação prévia, nos termos do item 5.1.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. As Debêntures resgatadas ou amortizadas antecipadamente pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas, sendo que, na hipótese de amortização, todas as Debêntures deverão ser abrangidas proporcionalmente. (r) **Vencimento Antecipado:** As obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial da Debenturista para a Companhia neste sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos no item 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, conforme aplicável, a Debenturista deverá se manifestar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Contudo, não havendo manifestação no referido prazo, as Debêntures não serão consideradas antecipadamente vencidas até que seja formalizada a manifestação da Debenturista. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme o caso, (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. (t) **Convertibilidade das Debêntures:** As Debêntures serão conversíveis em Ações, nos termos do artigo 57, caput, da Lei das Sociedades por Ações. A totalidade das Debêntures, subscritas e integralizadas nos termos desta Escritura, poderá ser convertida em Ações ("Conversão das Debêntures"), a critério único e exclusivo da Debenturista, observados os procedimentos previstos nesta Escritura, a qualquer momento após a obtenção do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN) da Debenturista, nos termos do artigo 2º, VI da Lei nº 6.634/79 e artigo 34 do Decreto nº 85.064/80, para que a Debenturista possa adquirir até 100% (cem por cento) das ações da Emissora ("Aprovação CDN"). As Debêntures serão convertidas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de quaisquer valores eventualmente devidos à Debenturista a título de (i) Remuneração, caso aplicável; e (ii) Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva conversão das Debêntures, não sendo devido qualquer outro valor à Debenturista por ocasião da Conversão das Debêntures. A Conversão das Debêntures será realizada com base no preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por Ação. A qualquer momento, a Debenturista poderá notificar a Emissora ("Notificação de Solicitação de Conversão") requerendo a conversão de todas as Debêntures no 10º (décimo) Dia Útil após a data de recebimento de referida notificação ("Data de Conversão"), respeitados os prazos e procedimentos previstos nesta Escritura. Independentemente de qualquer resposta à Notificação de Solicitação de Conversão por parte da Emissora, a Conversão das Debêntures deverá ser realizada na Data de Conversão, observando os procedimentos operacionais e societários necessários. O único acionista da Companhia renunciou expressamente ao direito de preferência para subscrição das Debêntures. 6.2. No que diz respeito ao item "I(B)" da Ordem do Dia, o único acionista da Companhia autorizou a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de vencimento antecipado, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. Por fim, o único acionista ratificou os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, e autorizaram os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata no livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **8. Assinaturas: Mesa:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; e Marcelo Maris Sales – Secretário. **Acionista Presente:** Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Confira com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 2 de abril de 2025. **Mesa:** Fernando Ribeiro Fortes Abucham – Presidente; Marcelo Maris Sales – Secretário. **Acionista Presente:** Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia p. Copa Gestão de Investimentos Ltda. Por: Fernando Ribeiro Fortes Abucham, Por: Marcelo Maris Sales. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 127.665/25-0 em 22/04/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

Santo Ivo Agroflorestal S.A.

CNPJ/MF nº 53.985.975/0001-82 – NIRE 35.300.632.478

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 06 dias do mês de setembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Santo Ivo Agroflorestal S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Jerônimo da Veiga, 164, conjunto 16-A, Parte, Jardim Europa, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04536-000. **2. Convocação:** Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Presença:** Presente o acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Apolonio Jorge Maris Sales; Secretário: Sr. Marcelo Maris Sales. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (A) a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Companhia, totalizando o montante de R\$ 15.481.821,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais) ("Debêntures"), para colocação privada ("Emissão"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, da Santo Ivo Agroflorestal S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"); e (B) autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as medidas necessárias para a efetivação da ordem do dia acima e para a realização da Emissão, incluindo mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão de Debêntures. **6. Deliberações:** 6.1. Examinada e debatida a matéria constante do item "5(A)" da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a aprovação da Emissão, com as seguintes características e condições: (a) **Data de Emissão:** 06 de setembro de 2024 ("Data de Emissão"). (b) **Valor Total da Emissão:** R\$ 15.481.821,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais) na Data de Emissão. (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 15.481.821,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e um) Debêntures. (e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão. (f) **Convertibilidade e Tipo e Forma:** As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (h) **Prazo e Data de Vencimento das Debêntures:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 2 (dois) anos contados da Data da Emissão, vencendo em 6 de setembro de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, resgate antecipado facultativo ou conversão das Debêntures. (i) **Colocação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições e sem nomeação de agente fiduciário das Debêntures. (j) **Não Registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e na ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"):** A Emissão constituirá uma colocação privada de Debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM e na ANBIMA. (k) **Atualização e Remuneração:** As Debêntures não terão o seu valor nominal unitário atualizado monetariamente, contudo, sobre o valor nominal unitário, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) do CDI, acrescidos de 1,45% (hum vírgula quarenta e cinco por cento) ao ano, tendo como base 252 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis transcorridos, desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração (conforme definido abaixo) até a data do efetivo pagamento ou da Conversão das Debêntures ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão de Debêntures e ficará suspensa, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), até que seja verificado o termo de 1 (um ano) contado da Data de Emissão, calculado de forma linear com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados declarados nacionais ("Condição Suspensiva para Remuneração"). (l) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido em atraso e juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive) à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). (m) **Pagamento da Remuneração:** Os valores devidos a título de Remuneração serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento, desde que cumprida a Condição Suspensiva para Remuneração e apenas para o período posterior à verificação da condição, ressalvadas as hipóteses de conversão, resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures. (n) **Amortização:** Ressalvadas as hipóteses de conversão, resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão de Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia serão destinados para a realização de projetos florestais e pagamento de custos e despesas relacionadas a tais atividades (p) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pela Debenturista, à vista e em moeda corrente nacional, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu valor nominal unitário. (q) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Antecipada Facultativa:** A Companhia poderá a qualquer tempo, de comum acordo com a Debenturista, (i) realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures em circulação, bem como (ii) realizar a amortização extraordinária antecipada facultativa parcial das Debêntures. Em qualquer caso, o valor devido pela Companhia será equivalente ao valor unitário nominal ou saldo, conforme o caso, acrescido (1) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do efetivo pagamento; (2) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (3) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, sendo que, na hipótese do item "ii", o valor remanescente da Remuneração continuará a ser capitalizado e deverá ser pago na data de pagamento da Remuneração imediatamente subsequente. Tanto o resgate antecipado facultativo, quanto a amortização extraordinária antecipada facultativa, deverão ser precedidos de notificação prévia, nos termos do item 5.1.3 da Escritura de Emissão de Debêntures. As Debêntures resgatadas ou amortizadas antecipadamente pela Companhia serão obrigatoriamente canceladas, sendo que, na hipótese de amortização, todas as Debêntures deverão ser abrangidas proporcionalmente. (r) **Vencimento Antecipado:** As obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial da Debenturista para a Companhia neste sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos estabelecidos no item 6.1 da Escritura de Emissão de Debêntures ("Eventos de Vencimento Antecipado"). Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não sanado no respectivo prazo de cura, conforme aplicável, a Debenturista deverá se manifestar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, sobre a declaração (ou não), do vencimento antecipado das Debêntures. Contudo, não havendo manifestação na manifestação da Debenturista. Em caso de declaração do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia deverá efetuar o pagamento do valor nominal unitário ou do saldo do valor nominal unitário das Debêntures em circulação, acrescido, conforme o caso, (i) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a verificação da Condição Suspensiva para Remuneração até a data do pagamento; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo pagamento; e (iii) de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, pela Companhia, de comunicação por escrito a ser enviada pela Debenturista à Companhia por meio de carta protocolada no endereço previsto na Escritura de Emissão de Debêntures, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos encargos moratórios. (s) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia mediante depósito em conta corrente de titularidade da Debenturista a qual deverá ser informada por escrito pela Debenturista à Emissora. (t) **Convertibilidade das Debêntures:** As Debêntures serão conversíveis em Ações, nos termos do artigo 57, caput, da Lei das Sociedades por Ações. A totalidade das Debêntures, subscritas e integralizadas nos termos desta Escritura, poderá ser convertida em Ações ("Conversão das Debêntures"), a critério único e exclusivo da Debenturista, observados os procedimentos previstos nesta Escritura, a qualquer momento após a obtenção do assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional (CDN) da Debenturista, nos termos do artigo 2º, VI da Lei nº 6.634/79 e artigo 34 do Decreto nº 85.064/80, para que a Debenturista possa adquirir até 100% (cem por cento) das ações da Emissora ("Aprovação CDN"). As Debêntures serão convertidas pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido de quaisquer valores eventualmente devidos à Debenturista a título de (i) Remuneração, caso aplicável; e (ii) Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data da efetiva conversão das Debêntures, não sendo devido qualquer outro valor à Debenturista por ocasião da Conversão das Debêntures. A Conversão das Debêntures será realizada com base no preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por Ação. A qualquer momento, a Debenturista poderá notificar a Emissora ("Notificação de Solicitação de Conversão") requerendo a conversão de todas as Debêntures no 10º (décimo) Dia Útil após a data de recebimento de referida notificação ("Data de Conversão"), respeitados os prazos e procedimentos previstos nesta Escritura. Independentemente de qualquer resposta à Notificação de Solicitação de Conversão por parte da Emissora, a Conversão das Debêntures deverá ser realizada na Data de Conversão, observando os procedimentos operacionais e societários necessários. O único acionista da Companhia renunciou expressamente ao direito de preferência para subscrição das Debêntures. 6.2. No que diz respeito ao item "I(B)" da Ordem do Dia, o único acionista da Companhia autorizou a Diretoria da Companhia a (i) contratar os prestadores de serviços da Emissão, (ii) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de vencimento antecipado, (iii) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, e (iv) celebrar quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, inclusive aditamentos, que venham a ser necessários para a realização da Emissão. Por fim, o único acionista ratificou os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão, e autorizaram os Diretores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata no livro próprio que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **8. Assinaturas: Mesa:** Apolonio Jorge Maris Sales – Presidente; e Marcelo Maris Sales – Secretário. **Acionista Presente:** Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia. Confira com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de setembro de 2024. **Mesa:** Apolonio Jorge Maris Sales – Presidente; Marcelo Maris Sales – Secretário. **Acionista Presente:** Austral II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, p. Copa Gestão de Investimentos Ltda. Por: Fernando Ribeiro Fortes Abucham Por: Marcelo Maris Sales. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 359.084/24-2 em 17/10/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/08/2025



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

